



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 427/93

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

AT. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.966.000.000,00 (dois bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas:

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

03070202-02-Manutenção dos Serviços do Gabinete.

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 300.000.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.2-SERV.DE ADM. E FINANÇAS

03070212-03-Manut. dos Serv. do Setor de Adm. e Finanças.

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 300.000.000,00

2.2-SERV.DE EDUC.CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

08411992-04-Manut. do Ensino-Escolar.

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 50.000.000,00

2.2-SERV.DE EDUC.CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

08421882-05-Manut. do Setor de Ensino.

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 300.000.000,00

2.2-SERV.DE EDUC.CULTURA E DESPORTOS

2.2.2-SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

08482472-07-Manut.do Setor.

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000.000,00

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

13754282-09-Manut. do Setor de Saúde.

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$ 500.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 600.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 100.000.000,00

- CONTINUA -



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 427/93

2.3-SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

13754281-14-Aquis. de uma AMBULÂNCIA. 16.000.000,00
4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....CR\$

2.3-SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2.3.2-SETOR DE ASSIST. SOCIAL

15814872-11-Ajuda a Necessitados. 50.000.000,00
3.2.5.9-Outras Transf. a Pessoas.....CR\$

15824922-14-Contrib. P/O IPSEP. 200.000.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....CR\$

15824952-15-Pag. a Inativos. 50.000.000,00
3.2.5.1-Inativos.....CR\$

15824952-17-Pag. de Salário Família. 200.000.000,00
3.2.5.3-Salário Família.....CR\$

2.4-SERV. DE VIACÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

10070212-22-Manut. do Setor. 100.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR\$

3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 20.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 30.000.000,00

13764491-29-Gal. Esg. e Linha D'água. 100.000.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....CR\$

T O T A L - - - CR\$ 2.966.000.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação já verificada no presente exercício.

ART. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, em 08 de julho de 1993, sendo seus efeitos contados a partir do dia 02 de julho de 1993.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 1993.


Stívio Borba Filho
Prefeito